

LEI Nº 10, DE 18 DE JULHO DE 2012.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de São João do Paraíso aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar de mais 10% (DEZ por cento) do valor total do orçamento do Município para o exercício de 2012.

Art. 2º - Como recurso à abertura do crédito suplementar autorizado no art. 1º, utilizar-se-á:

- I – O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II – os provenientes de excesso de arrecadação;
- III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
- IV – o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las;
- V – Reserva de Contingência.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso, 10 de agosto de 2012.

MANOEL ANDRADE CAPUCHINHO
PREFEITO MUNICIPAL

**Este texto não substitui o publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal no dia
18/07/2012.*

Praça Arthur Trancoso, nº08, Centro, São João do Paraíso/MG,
CNPJ nº. 24.791.154/0001 – 07